



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 322, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Institui o Projeto Municipal de Educação Ambiental e Valorização da Reciclagem "Veranópolis Mais Limpa, Consciente e Sustentável", autoriza a concessão de premiação em dinheiro para as entidades participantes, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído o Projeto Municipal de Educação Ambiental e Valorização da Reciclagem, denominado "Veranópolis Mais Limpa, Consciente e Sustentável", a ser desenvolvido anualmente durante o mês de junho, em alusão à Semana Municipal do Meio Ambiente, sob a coordenação da Secretaria de Governo e Inovação – Diretoria do Meio Ambiente.

Art. 2º O Programa consistirá em uma gincana socioambiental interinstitucional de caráter educativo, lúdico e comunitário, voltada à mobilização social para a correta segregação, acondicionamento e destinação de resíduos recicláveis secos e de logística reversa.

§ 1º Poderão se inscrever e participar da gincana escolas municipais e particulares, entidades comunitárias, associações locais, clubes esportivos e organizações sociais com atuação no Município.

§ 2º Todo o material reciclável arrecadado durante a execução da gincana será destinado, integralmente e sob a forma de doação, de maneira proporcional e igualitária, para a COOPERCICLO (Cooperativa dos Recicladores de Veranópolis) e para a ASFRE (Associação dos Recicladores Fonte da Esperança).

Art. 3º Como forma de estímulo e reconhecimento pelo engajamento comunitário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação financeira às três instituições que obtiverem a maior pontuação na somatória geral da gincana, observados os seguintes valores nominais fixos:

- I - 1º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III - 3º Lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º A pontuação das equipes participantes será calculada com base nos eixos de classificação de resíduos entregues no encerramento do evento, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - Vidros: 10 pontos por quilograma;
- II - Celulose: 30 pontos por quilograma;
- III - Eletroeletrônicos: 50 pontos por quilograma;
- IV - Plásticos/Polímeros: 70 pontos por quilograma;
- V - Metais Ferrosos e Não Ferrosos: 100 pontos por quilograma;
- VI - Óleo de Cozinha Usado: 200 pontos por litro;
- VII - Logística Reversa (Pilhas, lâmpadas LED, cápsulas de café, blisters de medicamentos, toners e baterias): 200 pontos por unidade entregue.

Art. 5º os critérios complementares de pesagem, triagem, descarte de materiais perigosos e os procedimentos operacionais serão executados pela Secretaria de Governo e Inovação, através da Diretoria do Meio Ambiente.

Art. 6º Para a execução integral do projeto instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos públicos até o limite global de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), distribuídos estritamente conforme a seguinte discriminação técnica de despesas:

- I - Concessão de Premiação em Dinheiro: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
- II - Aquisição de Estrutura de Ecoporto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III - Divulgação Institucional e Materiais Impressos: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei ficam autorizadas até o limite de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas às ações correspondentes, observadas as seguintes fontes de recursos:

- I - Ações orçamentárias:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020504 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: KBSIGSMUX9K5AAZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

18 541 0690 2226 0000 EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO
17 512 0680 1265 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E
MANEJO AMBIENTAL

II - Recursos próprios:

1 RECURSO LIVRE – Fonte STN: 1.1.1500.0

1 RECURSO LIVRE – Fonte STN: 1.2.2500.0

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: KBSIGSMUX9K5AAZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P. L. Nº 322/2026

Submetemos à elevada apreciação deste Nobre Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e cria o Projeto de Educação Ambiental e Valorização da Reciclagem "Veranópolis Mais Limpa, Consciente e Sustentável".

Desde o início do período administrativo de 2025–2028, este Município tem implementado severas melhorias estruturais na gestão interna de resíduos, tais como o aprimoramento dos sistemas de pesagem, monitoramento de trajetos da coleta e a reorganização operacional do transbordo público. Contudo, a excelência na infraestrutura técnica e nos contratos vigentes atinge um limite operacional quando não acompanhada pelo engajamento e responsabilidade compartilhada da população civil. Atualmente, volumes elevados de resíduos reaproveitáveis ainda são destinados incorretamente ao aterro sanitário regional, gerando um custo de descarte e transbordo perfeitamente evitável ao erário.

Paralelamente, constata-se com preocupação a presença recorrente de resíduos perigosos e perfurocortantes (como agulhas, lâminas e insulinas) misturados ao lixo reciclável doméstico, colocando em grave risco a integridade física e a saúde dos trabalhadores da triagem na COOPERCICLO e na ASFRE, entidades de triagem que serão as beneficiárias integrais das doações dos materiais arrecadados nesta gincana.

Diante deste panorama, o Poder Executivo propõe a fixação de um limite orçamentário transparente e planejado de R\$ 13.250,00 para a execução do programa, detalhado no artigo 7º. Este recurso financiará as premiações das instituições participantes (R\$ 4.750,00), a aquisição de um Ecoponto estrutural (R\$ 7.000,00) que estenderá o legado físico da campanha para o município, e as ações de conscientização impressa e divulgação (R\$ 1.500,00). O investimento apresenta retorno socioambiental imediato, uma vez que o peso total dos materiais desviados do aterro reduzirá o custo de transbordo público pago pelo município.

Aproveita-se o presente instrumento legislativo para instituir formalmente a Semana Municipal do Meio Ambiente no calendário oficial de Veranópolis, preenchendo uma lacuna histórica na legislação local e fixando a gincana como sua ação central permanente.

Pelo exposto, certos de que a matéria atende ao interesse público, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

